

PORTARIA Nº 031, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

CERTIFICO que foi publicado no Placard do PABPREV a Portaria nº 031/2026, no período de 24/04/2026 a 08/05/2026.
Padre Bernardo, 24 de abril de 2026.

Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **HERMINA NUNES TEIXEIRA**, e dá outras providências.”

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO – PABPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Padre Bernardo, c/c o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 70/2012, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que foi proferida uma Decisão Judicial nos autos do processo nº 102542-33.2011.8.09.0116 (201101025420) que determinou que o Município de Padre Bernardo faça a recomposição dos salários referentes às data-base dos anos de 2008, 2009 e 2010, alcançando a remuneração dos servidores efetivos admitidos até a data-base dos anos acima citados, fazendo a devida recomposição salarial nas referidas datas base; e

CONSIDERANDO que consta nos autos, por meio do Parecer Jurídico os devidos esclarecimentos sobre o salário base que prevalecerá na aposentadoria conforme citado na certidão da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, cumprindo com a Sentença Judicial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **HERMINA NUNES TEIXEIRA**, CPF: [REDACTED] Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1.215/00-C, Nível I, Referência K, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base	R\$ 2.150,69
Anuênio (24) (24%).....	R\$ 516,16
TOTAL DO PROVENTO	R\$ 2.666,85

II – A forma de reajuste do provento de aposentadoria será realizada em conformidade com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, isto é, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PABPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 949, de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) do mês de maio do ano de 2026.**

Padre Bernardo-GO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Antônio Teles Figueredo
Gestor do PABPREV